



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 252/2008

Autoriza doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO REDUTENSE DE PROMOÇÃO AO IDOSO – ARPI, estabelecida nesta cidade de Reduto, na Rua Marcionília Breder, s/nº, CNPJ N. 02.188.653/0001-71, uma área de terreno urbano constituída por uma extensão de 652,89 m² (seiscentos e cinquenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados), de terras legítimas, sem benfeitorias, localizada nesta cidade de Reduto/MG., dividindo por seus diversos lados com: frente para a Rua Santa Luzia, fundos com terreno pertencente ao município, pelo lado direito com imóveis de Adelino Emerick e Maria do Socorro de Amorim Bastos e, pelo lado esquerdo dividindo com a Fadileste, Airtton Sotte e Wanderley de Miranda Moura, registrada no CRI sob o nº 23.632 R 01, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - O terreno doado nos termos da presente Lei tem por finalidade a execução das atividades sociais da Associação Redutense de Promoção ao Idoso – ARPI, devendo o mesmo ser vendido e com os valores apurados, efetuar a compra de outro terreno e construção da sede.

Parágrafo único – Fica a Associação Redutense de Promoção ao Idoso – ARPI, obrigada a realizar prestação de contas junto ao Município dos valores apurados com a venda do terreno e sua destinação.

Art. 3º - Caso a Associação Redutense de Promoção ao Idoso – ARPI, encerre suas atividades, o terreno doado nos termos desta Lei será retornado ao Patrimônio Municipal com suas benfeitorias ali construída, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 15 de setembro de 2008.


EDUARDO ROMEIRO

Presidente